



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa fiscal do Contrato nº 002/2021 que entre si fazem o MUNICIPIO DE OIAPOQUE e a empresas S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece a designação de um representante da Administração para fiscalizar avenças com terceiros.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Designar o senhor CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA CAU-AP nº A244259-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2021, e seus respectivos adiantamentos, vinculados ao processo nº 18210.08.63.2020, referente ao TOMADA DE PREÇO nº 006/2020-CPL/PMO.

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

- I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Oiaपोque/AP 21 de Março de 2023.

Lucas Alves Batista

Lucas Alves Batista  
Secretário de SEMOBS/PMO  
Dec. nº 9185/2022-GAB/PMO

LUCAS ALVES BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
DECRETO Nº 185/2022-PMO

